



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI**

**ELEIÇÃO PARA INSPETORES DO CREA-PI - PLEITO 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2023**  
**COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER**

A Comissão Eleitoral Regional – CER, instituída no exercício 2023 conforme a Decisão PL/PI Nº 001/2023, por meio de seu Coordenador, Conselheiro Regional Luiz Henrique Pereira Facchinetti, e usando das atribuições conferidas pelo Regimento do Crea-PI, , TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2023, no dia 17 de novembro de 2023, através da rede mundial de computadores (internet), no período das 8h às 19h, para preenchimento de cargos de Inspetores nas Inspetorias deste Conselho Regional nas cidades de Parnaíba, Piripiri, Campo Maior, Esperantina, Valença, Picos, Paulistana, Oeiras, Floriano, São Raimundo Nonato, Uruçuí, Bom Jesus e Corrente, em todas com mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, mediante as condições estabelecidas no Regulamento para o Processo de Eleição de Inspetores do Crea-PI e o Calendário Eleitoral, aprovados pela Decisão PL/PI Nº 0XX/2023.

**1. DATA E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES**

1.1. A eleição para Inspetores será realizada no dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira), através da rede mundial de computadores (internet), sem interrupção, no período das 8h (oito horas) às 19h (dezenove horas).

1.2. O sistema de votação eletrônica poderá ser acessado pelos profissionais aptos a votar por meio de equipamentos particulares conectados à internet, tais como computadores, celulares, tablets e notebooks.

1.2.1. Em cada uma das inspetorias, e na sede do Crea-PI em Teresina, serão disponibilizados computadores para que os profissionais aptos a votar possam acessar o sistema de votação eletrônica, *in casu*, mediante autenticação individual.

**2. CARGOS EM DISPUTA**

2.1. Para cada uma das inspetorias serão eleitos 3 (três) inspetores para um mandato de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2026.

2.2. O registro de candidatura observará a formação de chapa, com três integrantes por chapa, sendo um deles denominado inspetor-chefe, vedada a participação de candidato em mais de uma chapa.

2.3. Será eleita a chapa que obtiver, em turno único, a maioria dos votos, não computados os em branco e os nulos.

2.4. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo integrante designado inspetor-chefe esteja registado no Sistema Confea/Crea há mais tempo e, persistindo o empate, aquela cujo integrante designado inspetor-chefe seja o candidato mais idoso.

**3. REGISTRO DE CANDIDATURA**

3.1. Estão aptos a participar do processo eleitoral para inspetor do Crea-PI os profissionais que atendam às condições de elegibilidade, não incidam em inelegibilidade e, ainda, preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 ser brasileiro, registrado ou visado no Crea-PI;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI**

- 3.1.2 estar no gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- 3.1.3 não possuir débitos relativos a anuidades;
- 3.1.4 não possuir débitos relativos a processos de fiscalização em que ocorreu o trânsito em julgado;
- 3.1.5 Não ter infração ao Código de Ética nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data em que ocorreu o trânsito em julgado;
- 3.1.6 Possuir residência fixa na circunscrição acobertada pela inspetoria para cujo cargo pretenda concorrer, situação comprovada mediante consulta no sistema corporativo do Crea-PI;
- 3.1.7 Não acumular mais de 2 (dois) mandatos consecutivos como inspetor, devendo cumprir o interstício de três anos para caracterizar a quebra de sucessividade a que se refere o art. 81 da Lei nº 5.194, de 1966, assim como as regras a que se refere o normativo específico do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea que trata dessa matéria;
- 3.1.8 Não exercer cargos eletivos, efetivos ou em suplência, no Sistema Confea/Crea e Mútua;
- 3.1.9 Não ser empregado, efetivo ou em comissão, do Sistema Confea/Crea e Mútua.
- 3.2. As causas de inelegibilidade são aquelas discriminadas no art. 27 da Resolução Nº 1.114, de 26 de abril de 2019, do Confea.
- 3.3. O prazo para apresentação de requerimento de registro de chapa se encerrará no dia 15 de setembro de 2023 (sexta-feira).
- 3.3.1. Os candidatos deverão protocolizar o requerimento de registro de chapa na sede da inspetoria para a qual pretenda concorrer ao cargo de inspetor, no horário regular de funcionamento da inspetoria.
- 3.3.2. O requerimento de registro de chapa poderá ser apresentado de forma legível, sem rasuras, em formato PDF, para o e-mail do atendimento da sede do Crea-PI em Teresina, impreterivelmente até às 23h59min do dia 15 de setembro (sexta-feira), observado o seguinte endereço eletrônico: [atendimento@crea-pi.org.br](mailto:atendimento@crea-pi.org.br).
- 3.4. O requerimento de registro de chapa deverá observar o modelo conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral para Eleição de Inspectores, devendo os candidatos a inspetor apresentar, no ato do requerimento de inscrição, os documentos abaixo relacionados.
- 3.4.1. cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo Sistema Confea/Crea;
- 3.4.2. certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
- 3.4.3. certidões cíveis e criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Federal e da Justiça Estadual, de primeiro grau, da circunscrição do domicílio do candidato;
- 3.4.4. certidão criminal fornecida pela Justiça Eleitoral, de primeiro grau da circunscrição do domicílio do candidato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI**

3.4.5. certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.4.6. comprovação de residência fixa mediante apresentação de cópia de extratos de pagamento de contas de luz, água, extratos bancários, dentre outros equivalentes, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo do pedido de candidatura.

4. O Regulamento Eleitoral, o Calendário Eleitoral e demais informações necessárias ao pleito encontram-se à disposição para consulta dos interessados na *internet* no portal do Crea – [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br).

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Regional ([cer@crea-pi.org.br](mailto:cer@crea-pi.org.br)).

Teresina, 16 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'L' followed by a series of loops and a vertical line extending downwards.

Luiz Henrique Pereira Facchinetti  
Coordenador da CER